



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2026

Dispensa de Licitação nº 39/2026

Processo Licitatório nº 66/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.406.180/0001-24, com sede administrativa na Rua Júlio dos Santos, nº 2021, Centro, Ernestina/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa KAIROS PERFORMANCE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 66.304.604/0001-30, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais especializados em aulas de ARTES MARCIAIS KARATÊ, a serem realizados pela CONTRATADA, conforme necessidade da Administração Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados com carga horária de:

- 16 (dezesesseis) horas mensais

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor ajustado entre as partes é de:

- R\$ 100,00 (cem reais) por hora - R\$1.600,00 mensais

Total estimado do contrato:

- R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, mediante:

- Apresentação de nota fiscal
- Relatório das atividades executadas
- Atesto do fiscal do contrato

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 08 (OITO) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- Executar os serviços com qualidade e eficiência
- Cumprir a carga horária estabelecida
- Manter regularidade fiscal durante toda a execução do contrato
- Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- Efetuar o pagamento conforme pactuado
- Fiscalizar a execução do contrato
- Disponibilizar informações necessárias para execução dos serviços

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será exercida por servidor designado pela Administração Municipal.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente em caso de:

- Descumprimento das cláusulas contratuais
- Interesse público devidamente justificado

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO


Fica eleito o Foro da Comarca de Passo Fundo/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento.

Ernestina/RS, 28 de abril de 2026.



PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



KAIROS PERFORMANCE LTDA
CNPJ nº 66.304.604/0001-30
CONTRATADA